

Aprovado em 16 Discussão
Em 16 09 1998
PRESIDÊNCIA



P. M. S. C. - PE
Lei nº 104/98
Sancionada
Em 18/09/98
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORICLANO SOBRINHO)

LEI Nº 104/98, de 16 de setembro de 1998.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), destinados ao reforço de dotações, Unidades Orçamentárias e Órgãos a seguir.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03080302.13 - Manutenção das atividades do Deptº de Arrecadação, Fiscalização e Tributos.....R\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

4.0 - SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04131112.18 - Manutenção das ativ. do Deptº de Agricultura e Meio-Ambiente.....R\$ 1.500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.500,00

04544571.17 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares.R\$ 10.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

6.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10585752.27 - Manutenção das ativ. do Deptº de Obras Públicas.....R\$ 5.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 5.000,00

Aprovado em 10 Discussão

Em 16/09/1998



PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

P. M. S. C - PE
Lei nº 104/98
S. Aprovado
Em 18/09/98
Pretito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Continuação da Lei nº 104 de 16 de setembro de 1998.

10605752.28 - Manutenção das atividades do Deptº de Serviços Urbanos..	R\$ 10.000,00
.....	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 28.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas que fala o Art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

6.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10764491.33 - PROGRAMA PRÓ-SANEAMENTO - Construção e/ou Recuperação de Esgotos na Cidade.....	R\$ 28.500,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ 28.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 28.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz da Venerada-PE.
16 de setembro de 1998.

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (PRESIDENTE) Hercílio Henrique de Lima

GILVAN SIRINO DE ALMEIDA (1º SECRETÁRIO) Gilvan Sirino de Almeida